PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03482/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 26/11/1986
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Reajusta as pensões especiais que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam elevadas para a quantia mensal de Cz$ 6.000,00 (seis mil cruzados), as pensões especiais concedidas aos ex- vereadores JOSÉ ELESBÃO DE MACEDO e ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA....VETADO...., através das Leis municipais nºs 2.483, de 09 de agosto de 1977 e 2.441 de 22 de abril de 1977, respectivamente.

Art. 2º- As pensões referidas no artigo anterior serão reajustadas nos mesmos índices percentuais, sempre que ocorrer majoração nos vencimentos e/ou salários dos servidores municipais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de novembro de 1986

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente
Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário
Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 28 de novembro de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de novembro de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito